



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**PROJETO DE LEI Nº 16 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**Súmula:** “Prioriza o atendimento do diabético nos laboratórios/consultórios da rede pública e privada de saúde durante realização de exames que necessite de jejum total.”

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, por proposição do Vereador Sidinei José de Lima, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** É assegurado atendimento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus em todos os laboratórios/consultórios das redes pública e privada de saúde, durante as realizações de exames que necessitem de jejum total.

**Art.2º** A prioridade na fila de atendimento se dará concomitante com as pacientes gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

**Art.3º** O portador de diabetes Mellitus deverá apresentar documentos médicos que comprove a patologia.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 15 de agosto de 2023.

**SIDINEI JOSÉ DE LIMA**  
VEREADOR



**PROJETO DE LEI Nº 16 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MENSAGEM**

O presente projeto propõe que laboratórios/consultórios públicos e particulares, clínicas e postos de saúde fiquem obrigados a oferecer atendimento preferencial aos portadores de Diabetes, com prioridade aos exames de jejum total.

A proposição estabelece que os pacientes portadores de diabetes tenham prioridade na realização de exames que querem que os mesmos estejam em jejum total para ser realizado. A ideia é evitar mal-estar dos pacientes, pois sabemos que, pessoas com diabetes, se ficarem muito tempo sem se alimentar, pode desencadear um quadro de hipoglicemia e outros danos à saúde, podendo chegar, inclusive, a óbito.

A PL estabelece que o atendimento prioritário aos diabéticos acontecerá da mesma forma como já acontece com outros grupos prioritários, como idoso, gestante e deficiente. O paciente deverá apresentar laudo médico comprovando que possui diabetes para poder ter direito ao tratamento prioritário.

Em média o jejum é de doze horas e, ao não ingerir nenhum tipo de alimento, os níveis de insulina produzidos reduzem as moléculas de glicose e a taxa glicêmica fica baixa. Portanto, a demora no atendimento e o jejum prolongado ocasionarão malefícios ao corpo do diabético que poderá ter mal-estar, taquicardia, tonturas, desmaios, sudorese, e, em casos mais graves, vir a óbito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

Um acompanhamento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus, evitará complicações e o agravamento do quadro clínico do diabético.

Diante do exposto e por se tratar de matéria de elevada relevância, rogo pela aprovação pelos nobres pares da presente propositura.

Sala de Sessões, em 15 de agosto de 2023.

**SIDINEI JOSÉ DE LIMA**  
VEREADOR